

Relações Externas e Revolução Liberal
Séculos XVII-XIX

Maria de Fátima Bonifácio

As revoluções liberais não alteraram e, pelo contrário, reforçaram e cristalizaram os parâmetros essenciais da política externa portuguesa. Esses parâmetros filiam-se numa tradição diplomática que remonta à primeira Dinastia, tradição logo reafirmada por D. João I, ao abrir da segunda, com o Tratado de Windsor de 1386. Eles mantiveram-se, por maioria de razões, depois das guerras da Restauração, no último quartel do séc. XVII, e foram emblematicamente reiterados nos famosos tratados de Methuen, de 1703. Finalmente, os não menos famosos tratados luso-britânicos de 1810 selaram, uma vez mais, uma Aliança já velha de vários séculos, e que permaneceria como inalterável enquadramento da política externa portuguesa até ao fim da monarquia (sem embargo de se ter tentado, a partir da década de 70, introduzir alguma diversificação nas nossas relações externas).

Esta constância compreende-se. Portugal, um pequeno país marítimo situado no extremo ocidente peninsular, metrópole de um vastíssimo império colonial, precisava que lhe defendessem a independência. Felizmente para ele, a Inglaterra tinha interesse em lha conservar. Não era, aliás, apenas a independência da metrópole que estava em causa. A partir da segunda metade do séc. XVII, sobretudo, era também a protecção das nossas colónias e a segurança das rotas marítimas que a elas conduziam. A Aliança Inglesa era pois vital. Mas isso não significa que Portugal tenha pautado sempre a sua política externa por uma disponibilidade incondicional e permanente para alinhar com a velha aliada no teatro europeu.

Na segunda metade do séc. XVII, durante e depois das guerras da Restauração (1641-88), Portugal seguiu uma política de “distan-



ciamento” (Borges de Macedo) face às querelas europeias, obrigado como estava, pela sua dramática dependência comercial, agravada durante a guerra da Restauração, a ter boas relações com os países de quem dependia o escoamento dos seus produtos metropolitanos e coloniais (França, Holanda e Inglaterra), e também o seu abastecimento cerealífero (Amesterdão). É certo que nos vimos obrigados, aquando da Guerra da Sucessão Espanhola (1701-13) a optar pelo bloco anglo-holandês, visto que essa opção, reflectida nos tratados de Methuen de 1703, era a que melhor servia os nossos interesses económicos e geopolíticos. Relembre-se que não estava apenas em causa garantir a independência da metrópole, mas também e igualmente assegurar a disponibilidade das rotas para o Brasil, para a África e para a Índia, e ainda garantir a integridade das colónias. Mas passada a Guerra da Sucessão de Espanha, e até meados do séc. XVIII, Portugal explorou a volubilidade das alianças entre os Estados europeus para retomar e preservar a neutralidade que, idealmente, era o estatuto que melhor nos convinha: com ela não arranjávamos inimigos, cativávamos amigos – e conservávamos a Aliança Inglesa.¹

Esta política de “distanciamento”, alheamento ou neutralidade em relação às querelas europeias, tornou-se mais bicuda de seguir depois da Guerra dos Sete Anos (1756-63), em virtude da qual a França se viu praticamente excluída da América do Norte, em benefício da Inglaterra. Foi a partir deste momento, que marca a inexorável ascendência da Inglaterra à preponderância europeia, que a França definiu a Inglaterra como o adversário principal e permanente, o que tornou a neutralidade portuguesa mais ameaçada e mais difícil de preservar. Ou seja, numa Europa dominada pela procura de unidade anti-britânica, a margem de manobra portuguesa

¹ A grande volubilidade das alianças reflectia a instabilidade de um “sistema europeu” em que a ideia de “equilíbrio geral” substituiu as antigas hegemonias (austriaca, e depois francesa, até ao tratado de Utrecht em 1713). Mas o equilíbrio é muito precário, e daí as numerosas “guerras de sucessão” (espanhola, polaca, austriaca), e tanto mais precário quanto entram em cena dois contendores novos, a Prússia e a Rússia. Além disso, as rivalidades estendem-se agora aos oceanos e às colónias: a Guerra dos Sete Anos (1756-63) é travada no Atlântico, na Europa Central e no Mediterrâneo. Nela, a Inglaterra e a Prússia combatem contra a França, a Áustria e a Rússia.

encolheu. Ao mesmo tempo, as insuficiências da Aliança Inglesa tornaram-se patentes para Portugal durante a Guerra da Independência Americana (1776-83): tendo a Inglaterra os seus recursos navais concentrados no Atlântico Norte, a Espanha aproveitou o ensejo para atacar a posição portuguesa no Brasil, conquistando a Ilha de St^a. Catarina e a colónia do Sacramento. A Inglaterra não nos pôde valer.² Esta falha da Aliança Inglesa levou-nos a restabelecer relações amigáveis com a Espanha, casando o futuro D. João VI com D. Carlota Joaquina, irmã de Fernando VII (1785); levou-nos a recompor as relações com a França; e levou-nos a diversificar os nossos mercados para o vinho do Porto, procurando colocá-lo na Prússia (Hamburgo) e na Rússia. Assim, no último quartel do séc. XVIII, embora não nos pudéssemos eximir a uma “colaboração passiva” (Valentim Alexandre) com a Inglaterra – para quem os nossos portos se mantinham abertos em tempo de guerra – evitámos provocar a hostilidade das potências suas adversárias.

Era esta a situação em vésperas da Revolução Francesa: conjugação da Aliança Inglesa com relações amigáveis com os estados continentais, nomeadamente a França e a Espanha.

Em 1793, a República Francesa declara a guerra à Inglaterra, à Holanda, e à Espanha. Ao mesmo tempo (Março de 1793), forma-se a 1.^a Coligação anti-francesa.³ Começa aqui um verdadeiro quebra-cabeças para a política externa portuguesa. Portugal tinha duas opções: ou entrava na guerra ao lado da Espanha, correndo o risco de indispor a Inglaterra e de provocar aquilo a que Borges de Macedo chamou a “continentalização” de Portugal, “subalternizando o complemento marítimo em que sempre tem assentado a força e a função internacional da independência portuguesa”; ou emparceirava com a Inglaterra, na perspectiva de nação atlântica e colonial que era, mas correndo o risco de suscitar uma retaliação espanhola. O dilema era ainda mais dramático quando se considerava, por um lado, que a Coligação não dava garantias de solidez e permanência; e, por outro, que a histórica incompatibilidade anglo-espanhola devia mais tarde ou mais cedo sobrepor-se a uma aliança conjuntural.

² Pelo tratado de St^o. Ildefonso de 1.10.1777 aceitámos as aquisições espanholas no Sul do Brasil (tendo no entanto recuperado St^a. Catarina).

³ Inglaterra, Prússia, Áustria, Espanha e Holanda.

Se Portugal alinhasse com a Espanha, ver-se-ia, mais tarde ou mais cedo, arrastado para o campo de alianças franco-espanhol; se resistisse à “continentalização”, emparceirando com a Inglaterra, expunha-se a um ataque da Espanha, sem ter a certeza de poder contar com o auxílio atempado e eficaz da Inglaterra.

Apesar da campanha do Rossilhão (1793-4),⁴ Portugal conseguiu manter a sua neutralidade, embora já abalada. Mas depois que a França e a Espanha fizeram as pazes e selaram uma aliança em Agosto de 1796 (Tratado de St.^o. Ildefonso), consumou-se a ruptura entre Portugal e a Espanha, logo seguida do começo da guerra anglo-espanhola (Outubro 1796). Para não ter de optar entre a salvaguarda do tráfego marítimo e das colónias, que o impelia para a aliança inglesa, e a integridade da metrópole, que o impelia para o campo franco-espanhol, Portugal continuou, até 1807, a procurar desesperadamente a neutralidade – ou, mais exactamente, a ver de que lado ela lhe seria mais facilitada. Araújo de Azevedo, cabeça do partido francês em Lisboa, ainda negociou um tratado com a França (1796), tratado que a Inglaterra no entanto vetou, por considerar que violava as cláusulas da Aliança. Portugal recuou, não ratificou o tratado, e foi sumariamente derrotado na chamada “Guerra das Laranjas” (1801-2), travada com a Espanha entre Elvas e Olivença, sem que a Inglaterra nos tivesse acudido.

Enquanto D. Rodrigo de Sousa Coutinho, convencido da inutilidade da Aliança Inglesa, advogava a transferência da Corte para o Brasil, Araújo de Azevedo entra para o governo em 1804, apostado em captar as boas graças da França e em manter, mas agora subsidiariamente, a Aliança Inglesa. Napoleão não se mostrou grato nem cordato, continuando a pressionar Portugal para que aderisse inequivocamente ao campo franco-espanhol. Depois de Austerlitz (1805) e de Iena (1806), Napoleão decreta em Berlim o “bloqueio continental” (21 de Novembro de 1806), que requeria o encerramento de todos os portos continentais à marinha britânica, o confisco das mercadorias e a prisão dos súbditos britânicos. Portugal acabou por fechar os portos em Agosto de 1807, embora

⁴ Portugal colaborou com a Espanha contra a França, com o estatuto de “potência auxiliar e aliada” e ao abrigo do tratado luso-espanhol de 1778, e não em virtude de uma declaração de guerra específica contra a República.

se recusasse à prisão e expropriação dos súbditos ingleses. A Inglaterra retaliou o fecho dos portos com a convenção secreta de 22 de Outubro do mesmo ano. O nome – convenção – induz em erro. Na verdade, não se tratou de uma convenção livremente negociada, mas sim de um ultimato que, pressupondo a invasão francesa como certa, regulava o destino da Madeira e das restantes colónias portuguesas em termos que colocavam Portugal à mercê da Grã-Bretanha, além de que procurava tornar irreversível a transferência da Corte para o Brasil. A desesperada procura de neutralidade, desde 1793 a 1807, acabava assim com Portugal em estado de guerra com a França, por um lado, e, por outro, confrontado com um ultimato inglês, perante o qual capitulou. A 19 de Novembro de 1807, Junot entrou em Portugal sem encontrar resistência, e a 27 verificou-se o embarque da Corte para o Brasil, sob protecção naval britânica. Neste ponto, sim, deu-se uma ruptura efectiva na política externa portuguesa desde o século XVII, a qual, como sublinhei, sempre procurara conciliar a Aliança Inglesa com o distanciamento em relação às querelas europeias e com boas relações com os estados continentais. A convenção de 22 de Outubro de 1807 assinala o fim da relativa autonomia portuguesa e o começo da dominação inglesa em Portugal.

É preciso notar que, à época, toda a gente, ou praticamente toda a gente, estava convencida da invencibilidade e da fortuna imperecível de Napoleão, e acreditava, portanto, que Portugal continental se perdera para sempre. Foi neste pressuposto que D. João VI negociou e assinou o tratado de comércio luso-britânico de 1810, previsto para regular as relações comerciais entre o Brasil e a Inglaterra, e não entre a Inglaterra e Portugal, que para todos os efeitos práticos não existia, uma vez que se encontrava sob ocupação francesa. Por outras palavras, só em 1815, com o regresso à paz e a verificação de que Portugal metropolitano sobrevivera à voragem napoleónica, é que o tratado se revelou “ominoso” e passaria a ser responsabilizado pelo atraso económico e pela menoridade política de Portugal.⁵ Mas o tratado, que só poderia ser revisto em 1825, sobreviveu à Paz Geral de 1815. Como também lhe sobreviveu,

⁵ O tratado de aliança e amizade, também assinado em 1810, foi revogado pelo tratado da escravatura de 1815, art.^o. III.

graças à presença de Beresford, o que se pode com propriedade chamar o domínio inglês em Portugal.

Assim, quando o Congresso de Viena, em 1815, oficializa o direito das potências a tutelarem os pequenos estados situados nas respectivas esferas de influência estratégica, há muito que Portugal era visto como um protectorado da Inglaterra e que esta o tratava como tal. A situação criada pelas invasões francesas, e, depois da Paz Geral, a continuação do rei e da corte no Brasil, conduziram a que essa protecção revestisse a forma, durante dez anos, de uma aberta ingerência nos negócios internos portugueses, ingerência material e simbolicamente representada pela atribuição a Beresford do comando em chefe do exército português, e também pela regular presença do general britânico nas reuniões da frágil regência que D. João VI deixara no reino antes de partir para o Brasil, em 1807. A revolução de 1820, proibindo o desembarque de Beresford em Lisboa no seu regresso do Rio de Janeiro em Agosto daquele ano, pôs sem dúvida cobro ao que realmente constituía uma humilhante tutela britânica sobre Portugal. Mas o vintismo nunca pôs em causa a Aliança Inglesa, da qual, na Europa pós-napoleónica, continuava a proceder a nossa independência. E da qual, mesmo depois da separação do Brasil, se continuou a esperar que protegesse as nossas colónias restantes.

Durante o vintismo também não se falou no “ominoso” tratado luso-britânico de 1810, seguramente porque não seria político desencadear uma crise nas relações com a velha aliada no preciso momento em que o regime enfrentava uma crise excruciante com a antiga colónia americana. Também não se pensou em retomar aquela procura de distanciamento ou neutralidade que no passado tínhamos conjugado com a Aliança Inglesa. Se no plano interno a influência ou ingerência inglesa foi coarctada, no plano externo dir-se-ia que a revolução liberal aprofundou a nossa vinculação à Inglaterra, vinculação essa que reflectia duas ordens de realidades bem distintas e até sem relação necessária entre si: por um lado, a emergência e afirmação da Inglaterra, a partir de 1814, como de longe o maior parceiro comercial português (destronando o Brasil); por outro, o sistema de relações internacionais instituído pelo Congresso de Viena de 1815, caracterizado pela existência de um

selecto clube de grandes potências⁶ que se atribuíram a si mesmas a missão de velar pela paz na Europa e no mundo, e que acordaram numa partilha de zonas de influência das quais cada uma era vista como uma espécie de coutada da respectiva potência. No âmbito da distribuição de responsabilidades e funções internacionais entre as potências, estabelecida em Viena, Portugal era um pequeno Estado e, como qualquer outro pequeno Estado, ficava sujeito à protecção ou tutela – depende do ponto de vista – da respectiva potência tutelar. A própria Espanha, a quem não era reconhecida a categoria de “potência”, admitia implicitamente o seu estatuto subordinado, e aceitava a obrigatoria sintonização de Madrid com Paris no plano internacional.

Como é evidente, este sistema de relações internacionais não favorecia a autonomia dos pequenos estados e pelo contrário pressupunha a sua subordinação. No caso de Portugal e nos anos e décadas seguintes a 1820, praticamente sem marinha, com um exército desorganizado, indisciplinado e politizado, e com uma dependência vital do mercado inglês,⁷ tudo conspirava para agravar aquela subordinação. Devemos em grande parte à filosofia da política externa britânica – e não à intrepidez nacional – o termos ainda assim mantido, no plano interno, uma autonomia compatível com o que se exige a um Estado soberano.

A Inglaterra desde o princípio do século XVIII que identificara a sua orientação permanente e fundamental nos séculos seguintes: impedir que uma só potência, qualquer que ela fosse, viesse a dominar o continente europeu, ameaçando, como Napoleão ameaçou, a independência das Ilhas Britânicas, a metrópole do seu vasto império formal e informal. Este imperativo estratégico da política externa inglesa também foi uma sorte para Portugal. É que para a Inglaterra apenas era decisivo e vital que fosse mantido o equilíbrio entre as potências, reflectido no status quo territorial criado no Congresso de Viena. Não lhe interessava interferir na vida interna dos Estados, nem cuidava de saber se os regimes

⁶ Inglaterra, Áustria, Prússia e Rússia. A França só foi aceite no Congresso de Aix-la-Chappelle, de 1818.

⁷ A partir de 1830 e até 1851, a Inglaterra representa inalteravelmente quase 60% do comércio externo português.

políticos neles vigentes eram bons ou maus, absolutistas ou liberais, revolucionários ou conservadores, porque a entrada nessas discriminações implicaria que ela assumisse maiores responsabilidades no Continente do que convinha aos seus interesses e se coadunava com as suas capacidades militares. Como potência insular e marítima, a Inglaterra não tinha ordinariamente os meios para uma intervenção massiva e prolongada no continente europeu. E portanto queria apenas a segurança e estabilidade das fronteiras fixadas em Viena, e a garantia de que os governos não desencadeariam conflitos que as pudessem alterar. Afora isto, na perspectiva de Castlereagh, como depois de Canning, o direito de intervenção restringia-se estritamente àqueles casos em que os interesses vitais de uma determinada potência se encontrassem visível e efectivamente ameaçados pela alteração da ordem interna num pequeno Estado. Insistia-se em que a Inglaterra, ao adoptar esta doutrina, não era movida propriamente por um escrúpulo pela independência dos estados, mas sim pela necessidade de se reservar o controlo da extensão dos compromissos político-militares a contrair no continente europeu – uma faculdade exigida pela sua condição de metrópole insular de um vasto império formal e informal. Fosse como fosse, a doutrina convinha a Portugal.

Quando se deu a revolução portuguesa de 1820, a Inglaterra conservou-se impassível, apesar das reiteradas pressões das potências, nomeadamente de Metternich, para que se esmagasse a “hidra revolucionária”. Em Agosto de 1823, três meses depois da Vilafrancada, na sequência da qual o absolutismo foi restaurado, Palmela constatava, com certa melancolia: “O regime não se sustenta sozinho”. Mas acrescentava que da Inglaterra nada havia a esperar, visto que ela “apenas trata de salvaguardar a nossa independência, não querendo saber do regime”.⁸ A Inglaterra de Castlereagh (1812-22), e depois de Canning (1822-27), nunca aceitou o entendimento que as potências autocráticas tinham do direito de intervenção instituído em Viena. Para a Áustria, para a Prússia e para a Rússia, um tal direito devia exercer-se não só para manter o status quo

territorial, mas também para defender o legitimismo. Para Castlereagh e Canning, e depois também para Palmerston e Aberdeen, as disposições dos tratados de 1814 e 1815 eram de natureza eminentemente territorial,⁹ não autorizando, e muito menos obrigando as potências a intervir no caso de ocorrências revolucionárias, com a única e explícita excepção de uma tentativa de restauração napoleónica em França.

Com respeito particularmente a Portugal, a Inglaterra pautava o seu comportamento pelas cláusulas da Aliança Inglesa, que na sua interpretação apenas a obrigavam a intervir para salvaguardar a independência do país e a integridade das suas fronteiras. Esta interpretação foi aliás consagrada no tratado luso-britânico de 22 de Janeiro de 1815, segundo o qual a Grã-Bretanha apenas continuava obrigada a garantir a independência e as fronteiras de Portugal metropolitano – não das colónias; dos “antigos tratados de aliança, amizade e garantia”, era este o único compromisso subsistente a partir do Tratado de Escravatura de 1815.¹⁰ À luz deste compromisso, Canning enviou para Portugal, em Dezembro de 1826, a divisão Clinton, quando os miguelistas sublevados tinham passado a organizar incursões no território português a partir de Espanha e com o auxílio de tropas espanholas. Canning reconheceu que o caso configurava uma invasão estrangeira, uma violação do território português, e interveio a nosso pedido – mas, ao contrário de uma certa lenda, não interveio para defender a Carta Constitucional.

Na década de 20 do séc. XIX, Canning proferiu o famoso *dictum*: *Portugal must always be English*. Depois dele, Palmerston lavrou a explicação clássica dos reais e inegociáveis interesses ingleses em Portugal. Disse, em suma, que, sem o Tejo, Gibraltar não estaria seguro, e que sem Gibraltar, a utilidade e função da própria base de Malta seriam postas em causa, o que constituiria um golpe fatal

⁸ Carta a D. António Saldanha, 9 de Agosto de 1823, in *Despachos e Correspondência*, vol. I, p. 246.

⁹ 30 de Maio de 1814: as fronteiras francesas foram fixadas segundo os limites de 1792. Redistribuição de território entre vários países europeus. O tratado estipula que o arranjo territorial definitivo da Europa seria objecto de um congresso a realizar proximamente em Viena. 20 de Novembro de 1815: as fronteiras da França retrocedem aos limites de 1789; é-lhe exigida uma indemnização de 700 milhões de francos e imposto um exército de ocupação.

¹⁰ Cf. Artº. III.

para a influência política e comercial da Grã-Bretanha na região do Próximo Oriente e para lá dela. Portanto, o Tejo tinha de ser inglês. Este *must* tornou-se nas décadas de 20, 30 e 40 particularmente imperioso, em virtude da secular e inextinguível rivalidade anglo-francesa no mundo, e na Península Ibérica. Em 1823, a França invadiu a Espanha, a fim de ali pôr cobro ao triénio liberal e de restaurar a autoridade de Fernando VII, e lá permaneceu até 1829. No contexto de uma prática ocupação francesa da Espanha, a Inglaterra temia mais do que nunca que o ascendente francês se estendesse a Lisboa, deslocando o Tejo para a órbita de influência de Paris. Em 1825, Canning forçou a demissão do ministro pró-francês de D. João VI, o conde de Suberra, demasiado permeável aos “conselhos” do embaixador francês em Lisboa, Hyde de Neuville.

Este caso ilustra perfeitamente o tipo de constrangimento que o referido *must* da política externa britânica impunha a Portugal, antes e depois da vitória dos liberais em 1834. Éramos livres de nos governarmos como quiséssemos, desde que a primazia britânica em Lisboa permanecesse indisputada e a França se remetesse aqui a um papel discreto ou inócuo. Mais além não ia a famosa tutela britânica que as forças radicais da época – secundadas pela historiografia marxista do séc. XX – diziam que oprimia a infeliz nação portuguesa. Portugal, naturalmente, aceitava as regras do jogo implícitas na Aliança Inglesa, para a qual não tinha alternativa, e cuja ruptura seria uma aventura impensável, a não ser nas cabeças irresponsáveis de uma minoria de radicais que achavam que a independência portuguesa se podia sustentar a golpes de retórica patriótica, como aquela que o setembrismo opôs ao famoso *Bill* de Palmerston de Agosto de 1839.

Com esse *Bill*, Palmerston decretou unilateralmente a faculdade de a marinha inglesa inspeccionar por sua livre iniciativa os barcos portugueses suspeitos de tráfico de escravos, cuja abolição era um compromisso internacional da Grã-Bretanha e um ponto incontornável da agenda de qualquer governo inglês. Esclareça-se que já vinham de 1815 os esforços da Inglaterra para convencer Portugal a aderir leal e eficazmente ao abolicionismo. Portugal prometia, mas não cumpria. Perante a sistemática procrastinação portuguesa, Palmerston resolveu ser drástico. O governo setembrista da altura

queixou-se à Europa, num manifesto patético, da vil prepotência inglesa. E no Parlamento, falando pelos deputados setembristas, Passos Manuel não resistiu a resvalar para a fanfarrice: antes que a Inglaterra nos “dominasse”, dizia ele, teria de “pelejar e vencer”, vencer “nos campos, e com a espada”; jurou que “nenhum português” deixaria de “correr às armas” vendo a independência da Pátria “ameaçada”. E concluiu: “Inglaterra não tem forças que nos possam domar, que nós não possamos vencer e esmagar”.¹¹

O *Bill* de Palmerston, ajudado pelas declamações patrióticas de todos os Passos Manuais da época, no Parlamento e nos jornais, contribuiu para manter ao rubro a chama anti-britânica dos radicais, já inflamada desde os tempos da emigração liberal. A avaliar pela sua imprensa, Portugal, manietado pelo “ominoso” tratado de comércio de 1810, não passava de uma Jamaica, de uma colónia de que a Grã-Bretanha dispunha a seu bel-prazer. Nada corresponde menos à verdade histórica. Cumpre referir que a convenção de 22 de Outubro de 1807, pela qual Portugal efectivamente abdicava da sua independência a favor da Inglaterra, foi também ela revogada pelo art.º III do tratado de escravatura de 22 de Janeiro de 1815. Nele se passaram a conter as cláusulas da Aliança. A partir desta data, já só restava, dos antigos instrumentos legais que tinham sustentado a dominação inglesa de 1807 a 1815, o mais famoso deles todos, o célebre tratado de comércio luso-britânico de 1810.

As críticas que lhe eram feitas prendiam-se essencialmente com os seguintes aspectos: a notória falta de reciprocidade da maior parte das suas cláusulas; as “ominosas” disposições tarifárias pelas quais os negociantes britânicos pagavam menores direitos de importação do que os portugueses, disposições essas que de facto limitavam a nossa soberania alfandegária; e os privilégios dos súbditos britânicos, nomeadamente as conservatórias e os tribunais especiais para os ingleses, cuja simples existência, por si só, desacreditava a Justiça portuguesa e feria a soberania de Portugal. Mas em 1836, dois anos após a vitória do constitucionalismo, também este tratado foi revogado. As negociações para um novo tratado levaram anos e

¹¹ Discurso de Passos Manuel na sessão da Câmara de Deputados de 13 de Dezembro de 1840.

foram dificultadas pelo hábito inglês entretanto arreigado de ditar condições a Portugal. Mas a verdade é que o novo tratado de comércio, assinado em 1842, era um tratado equilibrado, norteado pelo princípio da reciprocidade e inteiramente digno para Portugal. Nem mesmo o radicalismo mais estridente conseguiu detectar nele qualquer ofensa à soberania portuguesa ou fonte de prejuízo para o comércio nacional.

Em 1836, portanto, quando foi revogado o tratado de comércio luso-britânico de 1810, fechou-se o ciclo iniciado com a convenção de Outubro de 1807. Portugal recuperou a sua soberania plena, e a partir daí as relações anglo-portuguesas cabem perfeitamente no quadro normal das relações entre as grandes potências e os pequenos Estados, tal como elas ficaram definidas em Viena. Com a vantagem, no caso português, de que a Inglaterra não estava interessada em impor-nos nenhum regime político em particular, mas apenas em garantir que o Tejo fosse inglês.

A Revolução Liberal e a
Política de Defesa e Segurança Pública
(1820-1851)

José Miguel Sardica

Segundo o célebre juízo de Max Weber, o Estado só é “sociologicamente definível pela referência a um meio específico que ele, como associação política, possui: a violência física”. É certo que a violência não é “nem o meio normal, nem o único meio de que o Estado se serve, mas é realmente o seu meio específico”, e uma “configuração social” que ignore ou rejeite isto tem dentro de si instaurada a “anarquia”. Por isso, ou seja, porque nele reside “a única fonte do direito à violência”, o Estado tem de reclamar com êxito, para si, aquilo a que Weber chamou “o monopólio da violência física legítima”.¹ Consequentemente, isto implica que ele tenha capacidade para conter todos os meios e formas de violência oriundos da sociedade civil, e para fazer os cidadãos acatarem as ordens e a autoridade daqueles que legalmente exercem o poder.²

A ideia de que o Estado é a fonte única e autorizada da violência legítima – latamente entendida desde a simples força física para fazer cumprir a defesa externa e a segurança interna, até aos mecanismos político-administrativos ou judiciais para fazer o cidadão acatar as leis – é obviamente um ideal-tipo, e foi-o sempre, desde que Weber escreveu aquelas palavras, num ensaio de 1919. Com maior ou menor visibilidade, em todas as sociedades, mesmo nas mais ordeiras e obedientes, haverá sempre focos e conjunturas de violência sectorial e desobediência cívica. Não obstante, o modelo weberiano de

¹ Max Weber, «A política como vocação» in *O Político e o Cientista*, Lisboa, Editorial Presença, s.d. [ed. original: Munique, 1919], p. 49.

² Idem, *ibidem*, p. 57.